



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO GURUPI  
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
COORDENADORIA DE PROTOCOLO  
PROTOCOLO Nº 1059  
DATA: 08 MAR. 2023 HORA: 859  
Maria Monica Sousa Lopes  
Coordenadora de Protocolo  
Arquivo e Documentação  
Portaria nº 033/2023

PROJETO DE LEI Nº 002/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.  
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI

09 MAR. 2023  
AS COMISSÕES PERMANENTES PARA  
EMIÇÃO DOS DEVIDOS PARECERES

Altera a Lei nº 2.267, de 22 de dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração - PCCR dos Profissionais de Saúde do Município de Gurupi-TO, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 2.267/2015, extinguindo o Grupo 2 e migrando os cargos que o compõe, para o Grupo 5, que terá a seguinte redação:

Denominação	Quantidade
(....)	
<b>Grupo 2</b>	
Extinto	
(...)	
<b>Grupo 5</b>	
AVALIADOR FÍSICO	8
ENFERMEIRO	70
FARMACÊUTICO	20
NUTRICIONISTA	10
QUÍMICO	2
ODONTÓLOGO	60

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 07 de Março de 2023.

JOSIANE BRAGA  
NUNES:28884329191

Assinado de forma digital por  
JOSIANE BRAGA  
NUNES:28884329191  
Dados: 2023.03.07 14:06:07 -03'00'

**JOSIANE BRAGA NUNES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO GURUPI  
GABINETE DA PREFEITA

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 002/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

**Exmo. Sr. Presidente**  
**Exmos(as). Sr(as). Vereadores(as)**

Encaminhamos para apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 002/2023, que trata do seguinte assunto: “Alteração dos Anexos na Lei nº 2.267 de 22 de Dezembro de 2015 – Plano de Cargo, Carreira e Remuneração – PCCR dos Profissionais de Saúde do Município de Gurupi – Extinção do Grupo 2 com migração dos profissionais do Grupo extinto para o Grupo 5.”.

Considerando que no Anexo I, que dispõe da denominação e quantidade de cargos na Lei nº 2.267/2015, consta o Grupo 2, com os seguintes profissionais: Avaliador Físico, Enfermeiro, Farmacêutico, Nutricionista e Químico. Bem como, o Grupo 5, com somente o profissional odontólogo.

Considerando que no Anexo III, que dispõe da tabela de vencimentos na Lei nº 2.267/2015, o Grupo 2 possui um dos menores vencimentos básicos, para cargos que exigem nível de escolaridade superior e essenciais a prestação do serviço de saúde.

Considerando que a atual gestão visa a valorização dos servidores do Município, com instrumentos que estimulem a profissionalização.

Considerando os princípios da igualdade, proporcionalidade e eficiência na administração, faz-se necessária a Extinção do Grupo 2 na Lei nº 2.267/2015, com a migração dos profissionais do grupo extinto para o Grupo 5. Passando assim, o Grupo 5 conter os seguintes profissionais Avaliador Físico, Enfermeiro, Farmacêutico, Nutricionista, Químico e Odontólogo.

Pelos motivos expostos, justifica-se a necessidade de alteração nos anexos da Lei nº 2.267/2015.

Deste modo, certo da especial atenção de Vossas Excelências quanto ao exposto, aguardo pela aprovação do projeto de lei e renovo protestos de elevada estima e consideração.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 07 de Março de 2023.**

JOSINIANE BRAGA  
NUNES:28884329191

Assinado de forma digital por  
JOSINIANE BRAGA  
NUNES:28884329191  
Dados: 2023.03.07 14:06:37 -03'00'

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

### Relação de Cargos, Quantitativos e Vencimentos

CARGO	Valor anterior	Total	VALOR Atual	Valor Total	QUANT.	Diferença
Avaliador Físico	R\$ 1.302,00	R\$ 10.416,00	R\$ 1.603,16	R\$ 12.825,28	8	R\$ 2.409,28
Enfermeiro	R\$ 1.302,00	R\$ 91.140,00	R\$ 1.603,16	R\$ 112.221,20	70	R\$ 21.081,20
Farmacêutico	R\$ 1.302,00	R\$ 26.040,00	R\$ 1.603,16	R\$ 32.063,20	20	R\$ 6.023,20
Nutricionista	R\$ 1.302,00	R\$ 13.020,00	R\$ 1.603,16	R\$ 16.031,60	10	R\$ 3.011,60
Químico	R\$ 1.302,00	R\$ 2.604,00	R\$ 1.603,16	R\$ 3.206,32	2	R\$ 602,32
		R\$ 143.220,00		R\$ 176.347,60		R\$ 33.127,60
			<b>Total Geral</b>		<b>110</b>	<b>R\$ 33.127,60</b>
			<b>Estimativa de valores da previdência</b>			
			GrupiPrev		17,56%	R\$ 5.817,21
			<b>CUSTOMENSAL</b>			<b>R\$ 38.944,81</b>

Considerando os vencimentos estabelecidos para a alteração dos cargos em questão Grupo 2 para a tabela do Grupo 5 resulta em **R\$ 33.127,60** (*trinta e três mil cento e vinte reais e sessenta centavos*) temos o acréscimo mensal estimado, a ocorrer sobre a folha de pagamentos do Município, em razão das alterações propostas, e de **R\$ 38.944,81** (*trinta e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos*), já acrescidos dos encargos sociais da ordem de 17,56%.

Prever para o exercício de **2023**, considerada a mesma correção média anual dos vencimentos, não superior a 5,36%, que a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício (2023), será no máximo R\$ 464.895,41 ( $R\$ 38.944,81 + 5,36\% = R\$ 41.032,25$  mensais x 11,333334 [ou seja, 10 vencimentos + gratificação natalina + 1/3 sobre férias]).

Para o exercício de **2024**, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, considerada a mesma correção média anual dos vencimentos, não superior a 3,70%, será de, no máximo, R\$ 567.197,41 ( $R\$ 41.032,25 + 3,70\% = R\$ 42.550,44$  mensais x 13,333334 [ou seja, 12 vencimentos + gratificação natalina + 1/3 sobre férias]).



## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Finalmente, prever que para o exercício de **2025**, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, considerada a mesma correção média anual dos vencimentos, não superior a 3,30%, será de, no máximo, R\$ 585.914,88 (R\$ 42.550,44 + 3,30% = R\$ 43.954,61 mensais x 13,333334 [ou seja, 12 vencimentos + gratificação natalina + 1/3 sobre férias] ).

**Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 07 de Março de 2023.**

JOSINIANE BRAGA Assinado de forma digital  
NUNES:28884329 por JOSINIANE BRAGA  
191 NUNES:28884329191  
Dados: 2023.03.07  
14:13:42 -03'00'

**JOSINIANE BRAGA NUNES  
PREFEITA MUNICIPAL**



## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei Complementar nº 101/2000, que a criação dos cargos objeto do projeto de lei em foco, assim como o aumento da despesa da mesma decorrente – na forma do impacto orçamentário-financeiro incluso, tem adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária anual, e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, e não extrapola o limite legal de comprometimento para as despesas com pessoal, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em  
07 de Março de 2023.**

JOSINIANE BRAGA Assinado de forma digital  
NUNES:28884329 por JOSINIANE BRAGA  
191 NUNES:28884329191  
Dados: 2023.03.07  
14:14:20 -03'00'

**JOSINIANE BRAGA NUNES  
PREFEITA MUNICIPAL**